



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP  
80060-010.  
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

**ATA – N.º. 25/2016**

***SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR***

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, sob a Presidência do Auditor Dr. Rodrigo Fedatto; com a presença dos Auditores Dr. Allysson Domingues Militão e Dr. Vinicius Carvalho Fragozo; dos Procuradores Dr. Marcos Carias de Oliveira Junior e Dra. Eliana Regina Fagundes Faustino, foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital 25/2016.

---

**1 – AUTOS N.º. 134/2016 – Relator:** Dr. Allysson Domingues Militão.

**Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.**

**Jogo:** AFC/Matelândia Futsal/Adema X AGVEL Veiculos/Coronel Futsal.

**Datas:** 23/07/2016.

**1º) Denunciado: Alex Sandro Kuhn Prates** (Atleta/AGVEL Veiculos/Coronel Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258, II do C.B.J.D.

**2º) Denunciado: Rafael Tasca** (Atleta/AGVEL Veiculos/Coronel Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de advertência, nos termos do Art. 258-B, do C.B.J.D. (1º fato);

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 30 (trinta) dias de suspensão e ao pagamento de multa de R\$ 100,00 (cem reais), em concreto, nos termos do Art. 243-C, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S. (1º fato);

Por maioria de votos, condenou o denunciado, a pena de 4 (quatro) partidas de suspensão e ao pagamento de multa de R\$ 100,00 (cem reais), em concreto, nos termos do Art. 243-F, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S. (1º fato);

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258 do C.B.J.D. (2º fato);

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258 do C.B.J.D. (3º fato).

**3º) Denunciado: Evandro Carlos Tosetto** (Presidente/AGVEL Veiculos/Coronel Futsal).

Por maioria de votos, condenou o denunciado, a pena de 60 (sessenta) dias de suspensão e ao pagamento de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), em concreto, nos termos do Art. 243-C, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S. (1º fato);

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 15 (quinze) dias de suspensão, nos termos do Art. 258 do C.B.J.D. (2º fato).

**Procurador Denunciante:** Dr. Marcos Carias de Oliveira Junior.

---



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP  
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

**2 – AUTOS Nº. 135/2016 – Relator:** Dr. Vinicius Carvalho Fragoso.

**Campeonato Metropolitano – Adulto.**

**Jogo:** Atlético São José X Clube Curitibano.

**Datas:** 09/08/2016.

**Denunciado:** Atlético São José (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa de R\$ 100,00 (cem reais), em concreto, nos termos do Art. 203 do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

**Procurador Denunciante:** Dra. Eliana Regina Fagundes Faustino.

---

Curitiba, 06 de setembro de 2016.

Kaandra Wellner Nascimento  
Secretária TJD/PR